

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Em conformidade com o inciso VII, do art. 12 da Lei nº 14.133/2021 c/c inciso I, do art. 66 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Formalização da Demanda pela Autoridade Superior competente.

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS DA CONTRATAÇÃO

1. Órgão:  DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO		2. DFD Nº 52/2026/ESDEP/DPE-MT <i>Documento de Formalização de Demanda – DFD</i>	
3. Unidade Orçamentária: 10.101		5. Descrição do tipo da despesa: ☒ Capacitação ☐ Equipamento de Apoio e demais investimentos ☐ Equipamento de TI ☐ Consultoria/Auditoria/Assessoria ☐ Serviços ☐ Continuada ☐ Não Continuada ☐ Bens ☐ Consumo ☐ Permanente	
4. Unidade Solicitante: ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA			
6. Responsável pela Demanda: WELYSVANIA BERNARDES DOS SANTOS			
7. Cargo e Matrícula: Assessora de Defensor – Matrícula n. 101007318.1		8. Telefone: (65) 9 9685-6477	9. E-mail: welysvaniasantos@dp.mt.gov.br
10. DFD acompanha ETP e/ou Mapeamento e Gerenciamento de Riscos? ☐ Sim ☒ Não * hipóteses previstas no art. 38, II, “a” do Decreto Estadual nº 1.525/2022		11. Dispensa do ETP autorizada pelo dispositivo: alínea ‘a’, inc. “II” do art. 38 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.	

II - FUNDAMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO SINTÉTICO

Contratação direta de Aléssia Pâmela Bertuleza Santos (Aléssia Tuxá), para ministrar palestra presencial, a ser realizada no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Cuiabá/MT, como parte da programação do Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos aprovados no último concurso da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – DPE/MT, cuja realização está prevista para o início de dezembro de 2026.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, a ser realizada pela Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso – DP/MT, por solicitação da Escola Superior da Defensoria Pública – ESDEP, de Aléssia Pâmela Bertuleza Santos (Aléssia Tuxá), para ministrar palestra presencial, a ser realizada no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Cuiabá/MT, como parte da programação do Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos aprovados no último concurso da Instituição, cuja realização está prevista para o início de dezembro de 2026.

A atividade integra a programação de formação inicial dos novos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, tendo por finalidade proporcionar aos recém-ingressos na carreira contato com conhecimentos especializados, experiências práticas e perspectivas relacionadas ao exercício da função defensorial, contribuindo para sua preparação para a atuação institucional e para o adequado desempenho das atribuições constitucionais da Defensoria Pública.

Nesse contexto, a participação da profissional mostra-se pertinente à proposta formativa da ESDEP, especialmente diante de sua atuação especializada na promoção e defesa dos direitos dos povos indígenas, no enfrentamento do racismo e das desigualdades étnico-raciais e na proteção dos direitos humanos e de grupos em situação de vulnerabilidade.

A temática apresenta relevância para a formação dos novos Defensores Públicos, considerando que a atuação da Defensoria Pública envolve a proteção de direitos de pessoas e grupos submetidos a diferentes situações de vulnerabilidade social, econômica, étnica e cultural, exigindo dos membros da Instituição conhecimento acerca das especificidades dessas populações e das estratégias adequadas para a prestação de assistência jurídica integral e efetiva.

Nesse contexto, a experiência profissional da palestrante, especialmente sua atuação como Defensora Pública do Estado da Bahia, sua coordenação do Núcleo de Igualdade Étnica da Instituição e sua participação em iniciativas de alcance nacional relacionadas à proteção dos povos indígenas, apresenta relação direta com a finalidade da atividade, permitindo a conjugação entre conhecimento jurídico, experiência institucional e vivência prática na defesa de direitos de populações indígenas e outros grupos vulnerabilizados.

A realização da palestra mostra-se, ainda, compatível com as finalidades institucionais da Escola Superior da Defensoria Pública, especialmente no que se refere à promoção de atividades de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização dos integrantes da Instituição, mediante o contato com profissionais que possuam conhecimento especializado e experiência diretamente relacionada às matérias relevantes para o exercício da função defensorial.

A contratação encontra fundamento nos arts. 134 e 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como no art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No âmbito estadual, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra-se dispensada, nos termos do art. 38, inciso II, alínea “a”, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, considerando a natureza e a simplicidade da contratação.

DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO E DA ADEQUAÇÃO DA PROFISSIONAL

A escolha de Aléssia Pâmela Bertuleza Santos (Aléssia Tuxá) encontra justificativa em sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação institucional e reconhecimento na área de defesa dos direitos dos povos indígenas e da igualdade étnico-racial, elementos que, considerados em conjunto, evidenciam sua notória especialização e sua adequada vinculação com o objeto da contratação.

A profissional é Defensora Pública do Estado da Bahia e integrante do Povo Tuxá, tendo se destacado como a primeira pessoa indígena a tornar-se Defensora Pública no Brasil. É graduada em Direito pela Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS, com conclusão em 2014, e Mestra em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, com conclusão em 2018.

Sua formação acadêmica e trajetória profissional apresentam especial relação com a proteção dos direitos humanos e com a defesa de populações vulnerabilizadas, especialmente povos indígenas, abrangendo temas relacionados à igualdade étnico-racial, combate ao racismo, direitos territoriais, políticas afirmativas, registro civil e proteção de mulheres, crianças e adolescentes indígenas.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado da Bahia, exerce a função de Coordenadora do Núcleo de Igualdade Étnica, atuando em matérias estratégicas relacionadas aos direitos dos povos indígenas, políticas afirmativas, heteroidentificação e registro civil, experiência institucional diretamente relacionada às atribuições constitucionais da Defensoria Pública e à formação dos novos membros da carreira.

Sua atuação também alcança o âmbito nacional, mediante participação em trabalhos relacionados à pauta dos povos originários no Conselho Nacional das Defensoras e Defensores Públicos-Gerais – CONDEGE, contribuindo para a articulação e o desenvolvimento de iniciativas relacionadas à proteção dos direitos das populações indígenas no âmbito das Defensorias Públicas.

Merece destaque, igualmente, sua participação em iniciativas desenvolvidas junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública – MJSP, incluindo grupo de trabalho nacional voltado ao enfrentamento da violência contra a mulher e à qualificação da atuação estatal junto a essas populações, além de sua atuação como formadora de agentes de segurança pública de todo o país.

A experiência prática da profissional evidencia-se, ainda, pela idealização e execução do projeto “Aldeando Direitos”, voltado à realização de itinerâncias, escuta qualificada e mutirões de atendimento em aldeias indígenas da Bahia, iniciativa que aproxima a atuação institucional da Defensoria Pública das comunidades indígenas e de suas demandas concretas.

No mesmo sentido, destaca-se o projeto “Aldeando Direitos no ATL”, desenvolvido com o objetivo de promover a aproximação da Defensoria Pública com os povos indígenas durante o Acampamento Terra Livre, em Brasília, ampliando a presença institucional e a prestação de orientação e assistência jurídica junto às comunidades e organizações indígenas.

Sua atuação temática abrange, ainda, a defesa de mulheres e de crianças e adolescentes indígenas, incluindo questões relacionadas à aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, convivência familiar e medidas socioeducativas, além da participação em comissões de heteroidentificação em concursos públicos.

A trajetória da profissional possui também reconhecimento em âmbito nacional e internacional. Em 2026, participou da 70ª Sessão da Comissão sobre a Condição Jurídica e Social da Mulher das Nações Unidas –

CSW70/NGO CSW70, em Nova York, além de ter participado, em 2025, da *Participedia Summer School on Democratic Innovations in Latin America*, promovida pela McMaster University.

O reconhecimento de sua atuação é igualmente evidenciado pelas distinções recebidas ao longo de sua trajetória, dentre as quais se destacam o Prêmio Barra Mulher – 17ª edição (2026), o Troféu/Medalha Luiz Gama – 1ª edição (2025), concedido pela ANADEF, o Prêmio Raízes da Igualdade (2024), o Prêmio Alice Bottas – Categoria Luta Indígena (2023) e Moções de Aplauso da Assembleia Legislativa da Bahia nos anos de 2022 e 2023.

A conjugação entre formação acadêmica em Direito, experiência como Defensora Pública, atuação especializada na proteção dos povos indígenas e da igualdade étnico-racial, participação em iniciativas institucionais de alcance nacional, desenvolvimento de projetos de atendimento direto às comunidades e reconhecimento profissional evidencia conhecimento aprofundado e experiência diretamente relacionados à atividade de formação pretendida pela ESDEP.

Dessa forma, os elementos constantes dos autos permitem identificar, de maneira objetiva, a qualificação diferenciada da profissional e sua pertinência com o objeto da contratação, evidenciando sua notória especialização para a realização da atividade pretendida.

DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E DA ESCOLHA DA PROFISSIONAL

Nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, especialmente para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

No caso concreto, a contratação tem por objeto a realização de palestra de formação e aperfeiçoamento no âmbito do curso destinado aos novos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, cuja execução está diretamente relacionada à qualificação, à experiência e ao conhecimento específico da profissional escolhida.

A inviabilidade de competição decorre das características próprias da atividade pretendida e da necessidade de que o conteúdo seja ministrado por profissional que reúna formação jurídica, experiência concreta no exercício da função defensorial, conhecimento especializado sobre direitos dos povos indígenas e igualdade étnico-racial e vivência institucional diretamente relacionada às matérias objeto da capacitação.

Nesse sentido, a trajetória de Aléssia Pâmela Bertuleza Santos apresenta especial pertinência com a finalidade da contratação, uma vez que reúne formação acadêmica em Direito, atuação como Defensora Pública, experiência na coordenação de órgão especializado em igualdade étnica, participação em articulações nacionais relacionadas aos povos originários e experiência prática no desenvolvimento de projetos de atendimento e proteção de comunidades indígenas.

Sua experiência permite abordar as questões relacionadas à proteção de grupos vulnerabilizados a partir de perspectiva diretamente vinculada ao exercício da função defensorial, conjugando conhecimento jurídico, experiência institucional e vivência prática na implementação de estratégias de acesso à justiça e proteção de direitos.

Não se trata, portanto, de contratação baseada exclusivamente na realização de uma exposição oral, mas de atividade de natureza intelectual voltada à transmissão de conhecimento especializado, formação profissional

e aperfeiçoamento da atuação institucional, cuja execução está vinculada às características profissionais da palestrante escolhida.

Assim, a escolha de Aléssia Pâmela Bertuleza Santos encontra-se fundamentada no conjunto de sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação institucional, projetos desenvolvidos e reconhecimento na área de proteção dos povos indígenas e igualdade étnico-racial, elementos diretamente compatíveis com a finalidade da contratação.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor proposto para a realização da palestra é de R\$3.000,00 (três mil reais), conforme proposta de honorários apresentada pela profissional, considerando a natureza da atividade, sua qualificação profissional e a duração prevista para a apresentação.

A palestra terá duração média de 50 (cinquenta) minutos, contando ainda com tempo adicional destinado a debates e perguntas do público, possibilitando a interação com os participantes e o aprofundamento dos temas abordados.

O valor proposto mostra-se compatível com as características do serviço a ser prestado, considerando sua natureza intelectual, a qualificação e a experiência profissional da palestrante e a finalidade de formação e aperfeiçoamento dos novos membros da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Registra-se, ainda, que a própria proposta apresentada pela profissional informa que o valor de R\$3.000,00 (três mil reais) se encontra em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Ato da Direção nº 001, de 07 de junho de 2021, aplicável às atividades dessa natureza.

A contratação, portanto, atende ao disposto no § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 quanto à necessidade de demonstração da adequação do preço contratado.

DA INEXISTÊNCIA DE NOTAS FISCAIS E DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Registra-se que, até o presente momento, não foram apresentados pela profissional Aléssia Pâmela Bertuleza Santos notas fiscais ou atestados de capacidade técnica referentes à realização de contratações anteriores para prestação de serviços de palestras ou atividades de natureza semelhante.

A ausência desses documentos, contudo, não impede a contratação pretendida, tampouco afasta a caracterização da notória especialização da profissional, considerando que sua qualificação diferenciada pode ser demonstrada por outros elementos objetivos constantes dos autos, especialmente aqueles relacionados à sua formação acadêmica, experiência profissional, atuação institucional, projetos desenvolvidos e reconhecimento na área objeto da contratação.

Com efeito, a notória especialização da profissional não decorre exclusivamente da comprovação de contratações anteriores ou da apresentação de atestados de capacidade técnica, mas do conjunto de elementos que evidenciam seu conhecimento aprofundado, experiência e reconhecimento em relação à atividade objeto da contratação.

No caso concreto, encontram-se demonstrados elementos objetivos de qualificação diferenciada, destacando-se sua formação em Direito pela Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS e seu título de Mestra em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA, além de sua atuação como Defensora Pública do Estado da

Bahia.

Somam-se a esses elementos sua atuação como Coordenadora do Núcleo de Igualdade Étnica da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sua participação em trabalhos relacionados à pauta dos povos originários no âmbito do CONDEGE, sua atuação junto a grupo de trabalho do Ministério da Justiça e Segurança Pública e sua experiência como formadora de agentes de segurança pública.

Também merece destaque sua participação na criação e execução dos projetos “Aldeando Direitos” e “Aldeando Direitos no ATL”, iniciativas que demonstram experiência prática na aproximação da Defensoria Pública com comunidades indígenas e na construção de estratégias de acesso à justiça e proteção de direitos.

A participação em eventos nacionais e internacionais e as distinções recebidas ao longo de sua trajetória também constituem elementos objetivos de reconhecimento profissional, destacando-se os prêmios e homenagens anteriormente mencionados.

Esse conjunto de elementos demonstra, de forma objetiva, a qualificação e a experiência profissional da contratada na área em que se insere a atividade pretendida, sendo suficiente para evidenciar sua notória especialização e a adequação de sua escolha para a realização da palestra.

Assim, embora não tenham sido apresentados notas fiscais ou atestados de capacidade técnica relativos a contratações anteriores de natureza semelhante, a documentação constante dos autos permite aferir, por outros meios idôneos, a especialização e a experiência da profissional, não havendo, portanto, prejuízo à demonstração dos requisitos necessários à contratação direta.

DA REGULARIDADE JURÍDICA

Registra-se que toda a documentação necessária à comprovação da regularidade jurídica da palestrante Aléssia Pâmela Bertuleza Santos foi devidamente apresentada e encontra-se juntada aos autos do presente procedimento, atendendo aos requisitos legais aplicáveis à contratação.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a natureza do serviço, a finalidade de formação e aperfeiçoamento de pessoal, a notória especialização da profissional, a adequação de sua formação e experiência ao objeto pretendido, a inviabilidade de competição e a compatibilidade do valor proposto, entende-se devidamente justificada a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de Aléssia Pâmela Bertuleza Santos (Aléssia Tuxá), para ministrar palestra presencial no âmbito do Curso de Formação dos novos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

3. QUANTIDADE E ESTIMATIVA DE CUSTOS

Item	PUG	Descrição Técnica Completa	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
I	306897-8	Contratação direta de Aléssia Pâmela Bertuleza Santos (Aléssia Tuxá), para ministrar palestra presencial, a ser realizada no Auditório da Escola Superior da Defensoria Pública, em Cuiabá/MT,	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00

		como parte da programação do Curso de Formação destinado aos novos Defensores Públicos aprovados no último concurso da Instituição, cuja realização está prevista para o início de dezembro de 2026, com duração de 50min.			
--	--	--	--	--	--

4. ENTREGA/EXECUÇÃO:

O serviço consiste na realização de palestra presencial prevista para ser realizada no início de dezembro de 2026, em dia a ser definido, no auditório da ESDEP, em Cuiabá/MT.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Dezembro de 2026.

6. INDICAÇÃO DE FISCAIS DA CONTRATAÇÃO

Nome Completo	Cargo/Função	Setor	Telefone	E-mail
Welysvania Bernardes dos Santos	Assessora de Defensor Público	Escola Superior da Defensoria Pública	(65) 9 9685-6477	welysvaniasantos@dp.mt.gov.br
Gabriel Mendes de Sá Menezes	Assessor Técnico	Escola Superior da Defensoria Pública	(65) 9 9642 6486	gabrielmenezes@dp.mt.gov.br

III - ENCAMINHAMENTO

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento e que o mesmo traz os conteúdos previstos no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Diante do exposto, submeto o presente documento para apreciação da Autoridade Superior competente para providências e demais encaminhamentos.

Cuiabá, 30 de setembro de 2026

Documento assinado digitalmente
 WELYSVANIA BERNARDES DOS SANTOS
 Data: 30/09/2026 19:40:39-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Welysvania Bernardes dos Santos
 Assessora de Defensor Público
 Matrícula n. 101007318.1